



Parecer da Comissão Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 53/2023

Autoria: Comissão de Legislação,
Justiça e Redação
Nº do Protocolo: 337/2024
Protocolado em: 25/09/2024 15h19

“Dispõe sobre a reestruturação do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Aimorés – FUMID e dá outras providencias.

Parecer

Projeto de Lei nº: 053/2024.

Autoria: Poder Executivo.

Ementa: “Dispõe sobre a reestruturação do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Aimorés – FUMID e dá outras providencias.

Comissão: Legislação, Justiça e Redação.

I - RAZÕES DO PARECER

Trata-se de parecer solicitado a esta Comissão sobre a legalidade e regularidade do Projeto de Lei nº 053/2024.

Em sua justificativa, o Executivo dispõe que a finalidade do presente projeto é fazer com que o município atenda às normativas e recomendações estaduais e federais sobre a política de atendimento a pessoa idosa.

Podemos observar o artigo 185, inciso II da Lei Orgânica Municipal, que dispõe:

Art. 185 – O Município, juntamente com a sociedade, criará e manterá:

II – criará condições que assegurem amparo à pessoa idosa, no que respeite à sua dignidade e bem-estar;

Destaca-se o artigo 3º do Estatuto do Idoso:

Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

A função primordial do Município, numa extensão da função do Estado é a prestação de serviços públicos que visem atender às necessidades dos munícipes.

A Comissão analisando o projeto sob o prisma da legalidade jurídica, não encontrou a princípio,





MUNICÍPIO DE AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Ante o exposto, e salvo melhor juízo, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, **é de parecer favorável à aprovação** do Projeto de Lei nº 053/2024.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2024.

Analdo Gomes da Silva
Vereador(a)

André Vidal de Freitas
Vereador(a)

Rodrigo Gomes
Vereador(a)

Documento assinado digitalmente por Analdo Gomes da Silva, André Vidal de Freitas, Rodrigo Gomes conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaraaimores.mg.gov.br/validador e informe o código **4VBAB-REOHL-SW23K-1FEAW-XU4UL** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





MUNICÍPIO DE AIMORÉS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Parecer da Comissão Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 53/2023

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 25/09/2024 15:18:12

Hash Interno: c1gywlesezasaa4d3jj6jflfqylv8afip2lxzwf1



Chave de Verificação

4VBAB-RE0HL-SW23K-1FEAW-XU4UL

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaraaimores.mg.gov.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

| CPF | Nome Completo | Status da Assinatura |
|----------------|------------------------|-------------------------------------|
| 079.***.***-33 | Analdo Gomes da Silva | Assinado em 25/09/2024 15:18 |
| 567.***.***-53 | André Vidal de Freitas | Assinado em 25/09/2024 15:18 |
| 080.***.***-80 | Rodrigo Gomes | Assinado em 25/09/2024 15:18 |

Documento assinado digitalmente por Analdo Gomes da Silva, André Vidal de Freitas, Rodrigo Gomes conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaraaimores.mg.gov.br/validador e informe o código **4VBAB-RE0HL-SW23K-1FEAW-XU4UL** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

